



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBEMENDA À EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
002/2022

Art. 1º- O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 002, de 03 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude será composto de 20 (vinte) membros e respectivos suplentes, com representantes de instituições públicas e da sociedade civil, definido da seguinte forma:

- I- 10 (dez) membros representantes do Poder Público, dos seguintes órgãos:
 - a) o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude ou servidor por ele indicado;
 - b) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
 - c) 03 (três) representantes da Câmara Municipal de Contagem;
 - d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar;
- II- 10 (dez) membros representantes da sociedade civil, das seguintes entidades:
 - a) 01 (um) representante da comunidade Esportiva da Regional Sede;
 - b) 01 (um) representante da comunidade Esportiva da Regional Eldorado;
 - c) 01 (um) representante da comunidade Esportiva da Regional Ressaca;
 - d) 01 (um) representante da comunidade Esportiva da Regional Riacho;
 - e) 01 (um) representante da comunidade Esportiva da Regional Petrolândia;
 - f) 01 (um) representante da comunidade Esportiva da Regional Industrial;
 - g) 01 (um) representante da comunidade Esportiva da Regional Vargem das Flores;
 - h) 01 (um) representante da comunidade Esportiva da Regional Nacional;
 - i) 01 (um) representante da Liga de Futebol Amador de Contagem



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) 01 (um) representante do Movimento Estudantil escolhido entre os grêmios estudantis das escolas públicas e privadas do município.

Parágrafo único- O Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude será presidido pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude ou servidor por ele indicado. (NR)"

Contagem, em 23 de fevereiro de 2022.

DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA – “DAISY SILVA”
PRESIDENTE

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”
VICE-PRESIDENTE

ARNALDO DE OLIVEIRA
RELATOR

DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO – “DANIEL CARVALHO”
PRESIDENTE SUPLENTE

RONALDO PAULO DA SILVA – “RONALDO BABÃO”
VICE PRESIDENTE SUPLENTE

HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA – “HUGO VILAÇA”
RELATOR SUPLENTE